



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 00736/13

**PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV.
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
PERMANENTE COM PROVENTOS
INTEGRAIS** de servidor do sexo feminino.
*Preenchidos os requisitos constitucionais, legais
e normativos, julga-se legal o ato, concedendo-
se o competente registro.*

ACÓRDÃO AC2 TC 00920 /2013

1. DA APOSENTADORIA

APOSENTANDO(A): Eliane das Neves Araújo

MATRÍCULA: 109.448-3

CARGO: Agente Administrativo Auxiliar

LOTAÇÃO: Secretaria de Estado da Saúde

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: 8.843 dias

DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 11/06/12

DATA DA PUBLICAÇÃO: DOE, em 12/07/12

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c o art. 6º A da EC 41/2003

AUTORIDADE EMITENTE: Presidente da PBPREV

2. RELATÓRIO DA AUDITORIA

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, estando corretos os dados de tempo de serviço e os cálculos dos proventos feitos pelo Órgão de Origem.

3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB:

Pela legalidade do ato aposentatório e cálculo proventual, com a concessão do competente registro

4. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em conceder registro ao ato aposentatório por invalidez da Sra. Maria das Graças Benigno Cardoso, Agente Administrativo, matrícula nº 77.974-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, tendo como fundamentação art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, porquanto presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos efetuados pelo Órgão de origem.

Publique-se e cumpra-se.

TC - Sala das Sessões – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, em 07 de maio de 2013.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 00736/13

**Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente**

**Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
Relator**

**Representante do Ministério Público
Junto ao TCE/PB**